



Secretaria da Administração – Seção de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2012

PROCESSO DE COMPRA N.º 339/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor Geral, Evandro Luiz Michelin, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19.948.491-0 e do CPF/MF n.º 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 0339/2012 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 195 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa doravante designada **FORNECEDOR**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

Mobicamp Comércio de Materiais para Sinalização e Mobiliários Urbanos Ltda - EPP, com sede na Rua Ribeirão Preto, n.º 50, sala 02, Bairro Jardim do Trevo, em Campinas/SP, CEP 13030.140, inscrita no CNPJ n.º 13.490.775/0001-34, telefone/fax (19) 3307-0132, e-mail eduardo@mobicamp.com.br, neste ato representada por seu sócio, Sr. Eduardo Cesar Bertolino, portador da Carteira de Identidade n.º 26.644.240 - SSP-SP e do CPF n.º 210.487.528-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de placas, letreiros e outros, incluindo os serviços de instalação e adesivação, destinados a este E. Tribunal, conforme informações constantes do Anexo a este instrumento – PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for precisa, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

2.1.1. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra, será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra, deverá ser retirada junto ao



Secretaria da Administração – Seção de Licitações

Serviço/Setor emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1.2. Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra, em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do material.

2.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra, no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB), perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra, ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h às 19h, no Edifício Sede Administrativa, sito na Rua Dr. Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, no horário das 11h às 19h, ou no local indicado pelo TRT, dentre as dependências dos edifícios da Sede Judiciária, Sede Administrativa e Fórum Trabalhista de Campinas.

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, instalados e/ou adesivados, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da nota de empenho ou autorização de compra.

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os materiais com prazo de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia do material, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



Secretaria da Administração – Seção de Licitações

3.3. O FORNECEDOR deverá, após assinatura da ata e antes da primeira solicitação da placa, realizar vistoria nos edifícios da Sede Judiciária, Sede Administrativa e Fórum Trabalhista de Campinas, para conhecer o padrão de placas utilizados pelo Tribunal.

3.4. Antes da confecção, o FORNECEDOR deverá encaminhar o *layout* das placas à Coordenadoria de Manutenção, via fax ou e-mail, para aprovação.

3.5. O FORNECEDOR obrigar-se-á a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.6. O FORNECEDOR deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR - O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais e/ou da execução dos serviços, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais e ou da execução dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente do TRT.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 0339/2012 – Pregão Eletrônico - SRP).

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos, eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e



Secretaria da Administração – Seção de Licitações

Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contadas a partir primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0.2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste



Secretaria da Administração – Seção de Licitações

ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - O fornecimento das placas será acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador de Manutenção do TRT, designado gestor da presente ata.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

CLÁUSULA ONZE: DO PREÇO - Os preços (valores unitários) dos materiais a serem fornecidos são os constantes no Anexo a esta Ata.

Parágrafo Único – Já estão incluídas nos valores constantes no *caput* desta cláusula, todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DOZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA TREZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 2.1.4 da cláusula 2ª



Secretaria da Administração – Seção de Licitações

(apresentação de certidões do FGTS, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Justiça do Trabalho);

- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 28 de dezembro de 2012.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EVANDRO LUIZ MICHELON

TRT

MOBICAMP COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS
URBANOS LTDA
EDUARDO CESAR BERTOLINO
FORNECEDOR



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2012
PROCESSO DE COMPRA Nº 339/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO
PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

FORNECEDOR: Mobicamp Comércio de Materiais para Sinalização e Mobiliários Urbanos Ltda.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO			
Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1.1	Identificação de vagas de garagem: letras adesivadas com película de cor preta. Medidas aproximadas das letras: 8 cm de altura x 6 cm de largura. Observação: em caso de necessidade de substituição do usuário de determinada vaga, o local da parede que receberá nova adesivação precisará ser repintado para evitar marcas dos adesivos anteriores, sendo que a tinta deverá ser fornecida pela contratada.	50	35,00
1.2	Identificação de assento juiz titular e juiz substituto: confecção de display em acrílico com o formato em “U” dobrado em ângulos retos, nos moldes das placas já existentes no Plenário, com texto moldurado na cor preta, impresso em adesivo transparente e aplicado no display em seu lado interno. Medidas: 8 cm de altura x 4 cm de largura (profundidade) x 30 cm de comprimento.	20	65,00
1.3	Readesivação de display: readesivação de display em acrílico com o formato em “U” (descrito no item 1.2), nos moldes dos já existentes no Plenário, com texto moldurado na cor preta, impresso em adesivo transparente e aplicado no display em seu lado interno.	40	20,00
1.4	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 18 cm de altura x 35 cm de largura	50	45,00
1.5	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 70 cm de altura x 60 cm de largura.	50	100,00
1.6	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão	30	110,00



Secretaria da Administração – Seção de Licitações

	ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 80 cm de altura x 70 cm de largura.		
1.7	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 35 cm de altura x 18 cm de largura.	30	45,00
1.8	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 122 cm de altura x 48 cm de largura.	20	145,00
1.9	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 35 cm de altura x 31 cm de largura.	20	75,00
1.10	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 35 cm de altura x 08 cm de largura.	20	20,00
1.11	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 120 cm de altura x 70 cm de largura.	20	175,00
1.12	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 150 cm de altura x 115 cm de largura.	20	250,00
1.13	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 150 cm de altura x 20 cm de largura.	20	110,00
1.14	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão	20	400,00



Secretaria da Administração – Seção de Licitações

	ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Medidas: 100 cm de altura x 400 cm de largura.		
1.15	Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. Observação: as marcas e/ou manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação. Outras medidas - valor por metro quadrado de placa.	700	85,00
1.16	Placas diversas: placa em aço inox 304, com texto gravado em baixo relevo na cor preta. Fixação com adesivo dupla face resistente. Observação: valor por metro quadrado de placa.	700	820,00
1.17	Placa interna Sede: placa em aço inox 430, escovado, espessura de 0,8 mm ou superior, texto em película adesiva preta, recortada em plotter. Fixação com fita adesiva dupla face resistente. O traçado das letras deverá ter 3 mm de espessura, aproximadamente. Medidas: 18 cm de altura x 35 cm de largura.	50	85,30
1.18	Placa Identificação Sede: régua em aço inox 430, escovado, espessura de 0,8 mm ou superior, texto em película adesiva preta, recortada em plotter. Medidas: 4,8 cm de altura x 49 cm de largura.	30	196,00
1.19	Placa do Hall Sede: placa em aço inox 430, escovado, espessura de 1,0 mm, com 04 furos, colada sobre placa de vidro temperado bisotê de ¼ de polegada e com 04 furos, fixada com botões metálicos, tipo francês, com acabamento cromado, distanciador de 1 polegada e parafusos para buchas S10. Texto em película adesivada preta, recortada em plotter. Medidas da placa: 70 cm de altura x 60 cm de largura. Medidas do vidro: 80 cm de altura x 70 cm de largura x 0,6 cm de espessura. Observação: a contratada deverá providenciar a instalação da placa no local a ser designado pelo Tribunal.	20	1.200,00
1.20	Placa do Hall Sede: placa em aço inox 430, escovado, espessura de 1,0 mm, com 04 furos, fixada sobre placa de vidro temperado bisotê, já existente, com botões metálicos, tipo francês, acabamento cromado, distanciador de 1 polegada e parafusos para buchas S10. Texto em película adesivada preta, recortada em plotter. Medidas da placa: 70 cm de altura x 60 cm de largura. Observação: a contratada deverá providenciar a instalação da placa no local a ser designado pelo Tribunal.	30	506,83
1.21	Placa Interna 1ª Instância: placa em PVC, espessura de 2 mm, na cor branca, adesivada com película de cor preta, recortada em plotter de forma a destacar o texto na cor branca. Fixação da placa com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 08 cm de altura x 40 cm de largura.	500	25,00
1.22	Placa para garagem: placa em PVC, espessura de 2 mm, na cor branca, adesivada com película de cor preta, recortada em plotter de forma a destacar o texto na cor branca. Fixação da placa com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 11 cm de altura x 55 cm de largura	100	42,00



Secretaria da Administração – Seção de Licitações

1.23	Placa comemorativa em PVC: Placa de PVC, espessura 2mm, na cor branca, adesivada com película de cor preta, recortada em plotter de forma a destacar o texto na cor branca. Letras com medidas aproximadas de 3 cm de altura x 2 cm de largura. Fixação da placa com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 120 cm altura x 80 cm de largura.	25	350,00
1.24	Ícone em PVC: Ícone em PVC, espessura de 2 mm, na cor branca, adesivado com película de cor preta. recortada em plotter de forma a destacar o texto na cor branca. Fixação do ícone com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 20 cm x 20 cm.	300	40,00
1.25	Ícone em PVC: Ícone em PVC, espessura de 2 mm, na cor branca, adesivado com película de cor preta, recortada em plotter de forma a destacar o texto na cor branca. Fixação do ícone com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 16 cm x 40 cm.	100	59,50
1.26	Ícone em PVC: Ícone em PVC, espessura de 2 mm, na cor branca, adesivado com película de cor preta, recortada em plotter de forma a destacar o texto na cor branca. Fixação do ícone com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 30 cm x 20 cm.	100	48,00
1.27	Placa em PVC: régua em PVC preto, espessura de 2 mm, com textos plotados em vinil branco. Medidas: 3,3 cm altura x 93 cm largura.	50	50,00
1.28	Painel de aviso para uso com pastilhas magnetizadas (ímã), com painel principal em chapa metálica, com espessura de 1 mm, com pintura eletrostática na cor preta, e moldura com a espessura de 15 mm. Medidas: 1.000 mm x 800 mm.	20	600,00
1.29	Painel de aviso para uso com pastilhas magnetizadas (ímã), com painel principal em chapa metálica, com espessura de 1 mm, com pintura eletrostática na cor preta, e moldura com a espessura de 15 mm. Medidas: 1.200 mm x 800 mm.	20	1.000,00
1.30	Painel de aviso para uso com pastilhas magnetizadas (ímã), com painel principal em chapa metálica, com espessura de 1 mm, com pintura eletrostática na cor preta, e moldura com a espessura de 15 mm. Medidas: 1.800 mm x 1.000 mm.	10	980,00
1.31	Painel de aviso para uso com pastilhas magnetizadas (ímã), com painel principal em chapa metálica, com espessura de 1 mm, com pintura eletrostática na cor preta, e moldura com a espessura de 15 mm. Medidas: 2.500 mm x 1.000 mm.	10	1.800,00
1.32	Pastilhas Magnéticas (ímãs) com 20 mm de diâmetro, na cor preta.	1.200	2,00

VALOR TOTAL (TRT): R\$ 834.999,90.

Prazo e local de entrega: de acordo com os subitens 2.2 a 2.4 da cláusula segunda.

Validade da ata: 28/12/2013.